



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Leong Hong Sai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Hong Sai, de 9 de Abril de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 340/E291/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 14 de Abril de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 14 de Abril de 2025:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) presta atenção às famílias dos cuidadores com reduzidos recursos económicos. Com o “Regulamento de atribuição do subsídio para cuidadores” vigente, projecto-piloto com três anos de implementação, tem-se vindo a alargar gradualmente o tipo de beneficiários incluindo quatro tipos de pessoas que necessitam de cuidados continuados e intensivos de terceiros no seu auto-cuidado e na vida quotidiana, designadamente, os acamados permanentes incapacitados de realizar acções de sentar e levantar sem auxílio, pessoas portadoras de deficiência intelectual, pessoas com autismo e pessoas portadoras de deficiência motora, todas de grau



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

grave ou profundo (incluindo aquelas sem grau atribuído), o que abrange as famílias de cuidadores com baixos rendimentos que mais requerem a atenção da sociedade e trata-se da concretização do compromisso assumido nas linhas de acção governativa relativo à prestação de atenção aos grupos sociais em situação vulnerável.

É de salientar que o subsídio para cuidadores é apenas um de entre os inúmeros subsídios em numerário que o Governo da RAEM atribui às famílias dos cuidadores com necessidades. As famílias dos cuidadores elegíveis podem, ao mesmo tempo, beneficiar das medidas políticas referentes ao subsídio para idosos, pensão para idosos, subsídio de invalidez e pensão de invalidez. O Governo da RAEM irá proceder atempadamente à revisão do montante do subsídio e dos requisitos de pedido, de acordo com o desenvolvimento económico da sociedade. Em paralelo, vai ser ponderada a dispensa, de acordo com cada caso, do requisito sobre a “residência habitual” no âmbito do subsídio para cuidadores, a fim de poder criar um ambiente de vida semelhante ou o mais próximo do de Macau para os residentes de Macau que residem na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin.

Para além de subsídios em numerário, o Governo da RAEM presta



atenção e dá também importância às necessidades das famílias dos cuidadores, proporciona vários serviços aos idosos e às pessoas portadoras de deficiência, nomeadamente, serviços de cuidados médicos gratuitos ou de baixa cobrança, treino de reabilitação, cuidados especiais diurnos, cuidados domiciliários, serviço urgente de teleassistência, recursos para equipamentos auxiliares, serviços de apoio à deslocação, serviço de transporte público, etc. Além disso, através da cooperação com as instituições particulares, foram criados o centro de recursos para os familiares, o apoio domiciliário e apoio aos cuidadores, o serviço de acolhimento temporário diurno e o serviço de acolhimento nos lares de curto prazo, entre outros, a fim de proporcionar aos cuidadores serviços como apoio emocional, cuidados e descanso, promover a criação da rede de entreajuda e aliviar a sua pressão física e mental. Actualmente, alguns centros de cuidados diurnos e de cuidados especiais prestam, de forma flexível, serviços como acolhimento temporário, acolhimento prolongado, acolhimento nos feriados, entre outros e os equipamentos com serviço de alojamento proporcionam o serviço de acolhimento nos lares de curto prazo para que os cuidadores possam obter ainda mais apoio quando se deparam com as necessidades súbitas.

No que se refere ao trabalho num ambiente amigável, a DSAL tem



sempre encorajado os empregadores que reúnam as condições a acordar com os seus trabalhadores as condições de trabalho, segundo as regras da boa fé e com base na “Lei das relações de trabalho”, bem como as partes a resolver as dificuldades reais encontradas através de mútuo entendimento. Por outro lado, a DSAL produz ainda folhetos promocionais, bem como organiza cursos e seminários, no sentido de ajudar os trabalhadores a aliviar a pressão do trabalho. Quanto ao período de trabalho flexível, a vigente “Lei das relações de trabalho” estipula que o empregador e o trabalhador podem estabelecer livremente contratos de trabalho que regula as condições laborais, entre as quais o período e o horário normal de trabalho diário, acordados com o trabalhador, desde que observem o disposto na lei. Além disso, constituem faltas justificadas as dadas pelo trabalhador por necessidade de prestação de assistência inadiável a membro do seu agregado familiar, até ao limite de 12 dias úteis por cada ano civil; igualmente consideradas justificadas são aquelas autorizadas prévia ou posteriormente pelo empregador. Por outras palavras, as partes laboral e patronal podem, em caso de falta ao trabalho por parte do trabalhador para cuidar da família, negociar entre si, de acordo com as necessidades reais, as providências apropriadas a serem tomadas.

Para contactar ainda mais com os idosos ocultos e os seus cuidadores,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

o Instituto de Acção Social (IAS) está-se a preparar para desenvolver actividade de registo e censo destinada aos idosos que vivem sozinhos e às famílias com duplo envelhecimento e, ao mesmo tempo, realizar o trabalho de detecção através da nova equipa do serviço extensivo ao exterior. Combinam-se o Serviço de Teleassistência “Peng On Tong” e o *Happy Elderly Home* - Projecto Piloto de Serviços de Apoio aos Cidadãos Seniores Isolados que podem prestar o devido apoio aos idosos e às famílias. Além disso, o Governo da RAEM está a desenvolver os trabalhos preparatórios e de planeamento da próxima fase do plano decenal de acção para os serviços de apoio a idosos e de reabilitação e que irá aperfeiçoar e reforçar serviços de apoio às famílias dos cuidadores e, ao mesmo tempo, reunir forças de departamentos governamentais e da sociedade para se empenhar em criar comunidades amigas de cuidadores.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Leong Hong Sai pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 24 de Abril de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai